



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO

FL: 02

Processo: 021/2023

Quatis

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2023, incidindo na folha de pagamento a partir de então.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Justificativa: O presente projeto, em consonância com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal combinado com o parágrafo 10 do artigo 35-A da Lei Orgânica Municipal, propõe a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários relativos ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 com base na inflação medida pelo índice IPCA (IBGE), respeitando o limite estabelecido de despesa com pessoal para o Poder Legislativo.



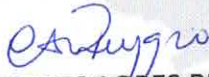
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 021/2023
Câmpari Campos Verde

Câmara Municipal de Quatis, 03 de maio de 2023.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Vice-Presidente


ANDRÉ GOMES MARTINS
2º Vice-Presidente


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Secretário


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Secretário